

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 15/05/2020**

PROCESSO Nº SEI-03/041/005367/2019 - LYDIA LANE VIEIRA RIBEIRO DA SILVA PINTO, ID. Funcional nº 42572541/3, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, o período de 01/06/2006 a 01/02/2010, num total de 1.342 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS), como Professora, desprezando-se os períodos de 01/02/1980 a 14/09/1981, de 04/04/1983 a 31/12/1983, de 01/03/1984 a 30/12/1985, de 12/05/1986 a 31/12/1996, por solicitação do servidor, de 12/05/1986 a 06/07/1997, por estar destinado para averbação junto a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, de 02/02/2010 a 26/03/2014 e de 01/07/2009 a 31/07/2009, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-03/036/002879/2019 - SANDRA HELOISA NUNES DE SOUZA, ID. Funcional nº 43263763/1, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, o período de 03/03/1997 a 27/02/2008, num total de 4.014 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS), como Professora, desprezando-se os períodos de 01/04/1991 a 31/08/1992, de 01/10/1992 a 30/11/1992, por solicitação do servidor, de 28/02/2008 a 30/06/2010, de 02/01/2009 a 01/02/2012 e de 01/02/2012 a 04/03/2013, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-030033/000073/2020 - ADELIRO ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUZA, ID. Funcional nº 40138836/1, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 19/09/1975 a 06/02/1976 de 12/04/1976 a 13/07/1976, de 09/05/1977 a 03/06/1977, de 28/09/1977 a 05/03/1979, de 01/01/1980 a 02/02/1980, de 01/09/1980 a 04/05/1983, de 01/07/1983 a 31/07/1983, de 15/09/1983 a 31/01/1986, de 31/05/1991 a 28/08/1991, de 29/08/1991 a 01/12/1992, de 02/12/1992 a 23/12/1992, de 15/02/1993 a 31/07/1996 e de 01/08/1996 a 08/02/1998, num total de 5.087 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS), como Diversos, desprezando-se os períodos de 01/11/1992 a 01/12/1992, de 01/09/1995 a 31/07/1996, por estar concomitante com o INSS e de 09/02/1998 a 30/01/1999, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2252172

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 15/05/2020**

PROCESSO Nº SEI-030022/004829/2020 - DANIEL DE SOUZA MIRANDA, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE, ID Funcional nº 50367110/1, mat. nº 3.075.684-5, período base de 12/03/2015 a 11/03/2020.

PROCESSO Nº E-03/91.415/2010 - PAULO CESAR MIRANDA STHEL, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE, ID Funcional nº 42015090/1, mat. nº 916.085-4, período base de 06/12/2014 a 05/03/2020.

PROCESSO Nº E-03/90.554/2011 - ALTAIR MORETTI JUNIOR, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE, ID Funcional nº 41992075/1, mat. nº 916.011-0, período base de 11/04/2013 a 17/06/2018.

PROCESSO Nº SEI-030022/004526/2020 - FERNANDO JOSÉ BENTO FERREIRA, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE, ID Funcional nº 50367331/1, mat. nº 3.075.246-3, período base de 26/02/2015 a 25/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030022/004419/2020 - DALILA SABRINA MENDES RODRIGUES, Enfermeiro - DEGASE, ID Funcional nº 50372203/1, mat. nº 3.076.045-8, período base de 26/03/2015 a 25/03/2020.

PROCESSO Nº SEI-030022/004518/2020 - IVO CESAR FERREIRA DE SOUZA, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE, ID Funcional nº 43233155/2, mat. nº 3.075.262-0, período base de 26/02/2015 a 27/03/2020.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº E-25/52.181/2004 - ADEILSON FERNANDES DA SILVA, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE, ID Funcional nº 19807759/1, mat. nº 849.306-6, o servidor **FAZ JUS** à concessão de 09 (nove) meses de Licença Especial, relativos aos períodos de 26/11/1999 a 25/11/2004, de 20/11/2008 a 05/01/2014 e de 06/01/2014 a 05/01/2019, tornando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº E-25/51.689/2004 - LUIZ ANTONIO DO VALLE MENDES, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE, ID Funcional nº 19857969/2, mat. nº 849.251-4, o servidor **FAZ JUS** à concessão de 12 (doze) meses de Licença Especial, relativos aos períodos de 03/08/1999 a 02/08/2004, de 03/08/2004 a 02/08/2009, de 03/08/2009 a 17/08/2014 e de 18/08/2014 a 17/08/2019, tornando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº E-06/15.430/1999 - JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA, Técnico em Suporte e Comunicação em TI - DEGASE, ID Funcional nº 19850468/1, mat. nº 817.297-5, o servidor **FAZ JUS** à concessão de 15 (quinze) meses de Licença Especial, relativos aos períodos de 21/10/1994 a 20/10/1999, de 21/10/1999 a 31/10/2004, de 01/11/2004 a 31/10/2009, de 01/11/2009 a 31/10/2014 e de 01/11/2014 a 31/10/2019, tornando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

Id: 2252134

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 15/05/2020**

PROCESSO Nº SEI-030033/000382/2020 - MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA, ID. Funcional nº 34117920/1, Merendeira. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 18/05/1971 a 30/11/1972, de 01/12/1972 a 24/03/1973, de 05/11/1973 a 27/11/1973 e de 10/10/1992 a 28/11/1993, num total de 1.114 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS), como diversos.

PROCESSO Nº SEI-030033/000661/2020 - EDUARDO PORTO, ID. Funcional nº 43222862/2, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o período de 26/04/1991 a 10/02/2008, num total de 6.054 dias de efetivo exercício prestado à Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu (RPPS), como Auxiliar de Serviços Gerais.

PROCESSO Nº SEI-030033/000661/2020 - EDUARDO PORTO, ID. Funcional nº 43222862/2, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 30/01/1978 a 09/04/1978, de 12/06/1978 a 24/06/1978, de 30/10/1978 a 28/12/1978, de 29/01/1979 a 27/12/1979, de 09/01/1980 a 05/01/1982, de 06/01/1982 a 31/01/1982, de 25/06/1982 a 22/08/1982, de 13/01/1983 a 19/04/1983, de 31/05/1983 a 28/10/1985, de 03/02/1986 a 06/06/1986, de 01/10/1986 a 03/06/1988, de 27/06/1988 a 12/08/1988, de 01/07/1989 a 31/12/1989 e de 01/03/1990 a 31/01/1991, num total de 3.564 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS), como Diversos, desprezando-se os pe-

ríodos de 01/01/1982 a 05/01/1982, por estar concomitante com o INSS, de 01/09/1995 a 31/07/1996, por estar concomitante com outro período já averbado segundo o Inciso I, do Art. 80 do Decreto 2479/79, de 01/01/2006 a 08/06/2009, por solicitação do servidor, e de 09/06/2009 a 30/09/2016, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2252133

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
CORREGEDORIA**
**ATO DO CORREGEDOR
DE 13/05/2020**

APLICA a sanção disciplinar de **REPREENSÃO** aos servidores **SA-MUEL PEREIRA DOS SANTOS LEMOS**, ID Funcional: 2667874-8; e **BRUNO PEREIRA DOS SANTOS**, ID Funcional 4330861-9, pelo cometimento de falta, conforme disposto no art. 295, do Decreto nº 2.479/1979, deixando de observar o artigo 39, incisos IV e VII do Decreto Lei nº 220/1975, do mesmo diploma legal no Processo nº E-03/027/132/2019.

Id: 2252217

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
CORREGEDORIA**
**ATO DO CORREGEDOR
DE 08/05/2020**

APLICA a pena de **SUSPENSÃO**, por 10 (dez) dias, em face do servidor **JONAS DE ALMEIDA GUSMÃO**, ID Funcional: 2667874-8, pelo cometimento de falta de cunho grave, conforme disposto no art. 296, inciso I, do Decreto nº 2.479/1979, deixando de observar o art. 39, incisos III ao VII e no art. 40, incisos I e II, do Decreto nº 220/1975, do mesmo diploma legal. Processo nº E-03/027/09/2018.

Id: 2252218

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
CORREGEDORIA**
**ATO DO CORREGEDOR
DE 14/05/2020**

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar suposta infração administrativas praticada por servidores descritas no Processo nº SEI-030022/005419/2020, sendo assim, designa o servidor **JOHNNY MAXWEL PACHECO LIPPI**, Id. 5015590-3.

Id: 2252176

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
CORREGEDORIA**
**ATO DO CORREGEDOR
DE 14/05/2020**

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Processo nº SEI-030022/005409/2020, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor **RICARDO JOSÉ CAMPOS DE CAMARGO SALLES**, ID Funcional 1988165-7.

Id: 2252175

**Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
ATO DO SECRETÁRIO, DOS PRESIDENTES E REITORES

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECTI / FAPERJ / FAETEC / CEPERJ / CECIERJ / UERJ / UENF / UEZO Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E SUAS ENTIDADES VINCULADAS, O DECRETO Nº 47.068, DE 11 DE MAIO DE 2020, QUE TRATA SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E OS PRESIDENTES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, DO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS - CEPERJ E DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ E OS REITORES DAS UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO - UERJ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF E DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

- o Decreto nº 47.068, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV), e

- a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do "coronavírus";

RESOLVEM:

Art. 1º - Esta Resolução Conjunta tem por finalidade regulamentar as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e suas entidades vinculadas.

Art. 2º - Ficam suspensas até o dia 31 de maio de 2020, as seguintes atividades:

I - as aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas vinculadas de ensino, que deverão expedir atos internos para regulamentar as medidas de que tratam o Decreto nº 47.068/2020, dando a máxima publicidade;

II - realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, em local aberto ou fechado, tais como: eventos desportivos, feiras, eventos científicos e afins.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2020

LEONARDO RODRIGUES
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

JERSON LIMA SILVA
Presidente da FAPERJ

ROMULO MELLO MASSACESI
Presidente da FAETEC

REINALDO LOPES COSTA
Presidente do CEPERJ

GILSON CARLOS RODRIGUES PAULINO
Presidente da CECIERJ

RICARDO LODI RIBEIRO
Reitor da UERJ

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO
Reitor da UENF

MARIA CRISTINA DE ASSIS
Reitora do UEZO

Id: 2252080

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
**ATOS SECRETÁRIO
DE 18/05/2020**

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar responsabilidade referente ao Processo nº SEI-260016/000352/2020, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada pelos servidores **ELÇO LUIS FONTES PADILHA**, Id Funcional 5097634-6, **ANDERSON CESAR SOARES MAIA**, Id Funcional 4320781-2 e **KÁTIA REGINA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO**, Id Funcional 5098399-7, sob a presidência do primeiro. Processo nº SEI-260016/000361/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar responsabilidade referente ao Processo nº SEI-260016/000352/2020, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada pelos servidores **DIEGO FERNANDES JUNGER**, Id Funcional 5098503-5, **SORAYA FONTES FEITOSA NARDELLI**, Id Funcional 5098525-6, **YASMINI ALVES RIBEIRO**, Id Funcional 5099686-0 e **MARTA SILVA DE MIRANDA**, Id Funcional 5088287-2, sob a presidência do primeiro. Processo nº SEI-260016/000362/2020

Id: 2252279

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**
**ATO DO PRESIDENTE
DE 18/05/2020**

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar os fatos constantes do expediente do Processo Administrativo nº SEI-260005/000544/2020, designando para procedê-la, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação, o servidor **ANDERSON DA SILVA IRINEU**, ID 5099500-6.

Id: 2252290

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHOS DO REITOR
DE 06.04.2020**

PROCESSO Nº E-26/007/2020/2020 - **RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da SIGMA - ALDRICH BRASIL LTDA (Aquisição de EPI's álcool gel para o HUPE), no valor de R\$ 1.920,00 com fulcro no artigo 24, III do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesa.

PROCESSO Nº E-26/007/2020/2020 - **RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da EQUILAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MACIOIS E IMPOSTADOS LTDA (Aquisição de EPI's álcool gel para o HUPE), no valor de R\$ 12.350,00 com fulcro no artigo 24, III do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de Despesa.

***PROCESSO Nº E-26/007/2020/2020** - **RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da SERVE LAB COM. DE PROD. E EQUIP. PARA LABORATÓRIO EIRELI (Aquisição de EPI's álcool gel para o HUPE), no valor de R\$ 920,00 com fulcro no artigo 24 III do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas. *Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 15/05/2020.

Id: 2252165

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**
ATO DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 03 DE 15 DE MAIO DE 2020

ESTABELECE NORMAS REFERENTES À OUTORGA DE GRAU AOS ESTUDANTES CONCLUÍNTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO VIA VIDEOCONFERÊNCIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições previstas, sobretudo, no art. 377, na forma do art. 12, todos do Regimento Geral da UENF,

CONSIDERANDO:

- a Declaração de pandemia decorrente da contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

- a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

- o Decreto Estadual nº 47.027, de 13 de abril de 2020, a Portaria Reitoria nº 12, de 16 de março de 2020, a Portaria Reitoria nº 13, de 26 de março de 2020 e a Portaria Reitoria nº 17, de 16 de abril de 2020;

- a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, especialmente a garantia do grau aos discentes que integralizaram toda a matriz curricular de seus cursos, e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/000269/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, em caráter excepcional, normas referentes à outorga de grau aos estudantes concluintes dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, do período acadêmico de 2019.2, ou outro que se fizer necessário, alternativamente às sessões solenes e presenciais.

§1º - A outorga de grau, de que trata o caput, se dará mediante cumprimento de rito virtual, via videoconferência, considerando as recomendações de se evitar aglomeração de pessoas.

§2º - A outorga de grau é ato oficial da Universidade, por meio do qual o estudante formando é investido na posse do grau acadêmico a que tiver direito, por haver integralizado o currículo do respectivo curso de graduação.

§3º - Entende-se por integralização do curso a conclusão com aprovação de todos os componentes curriculares que constam do projeto pedagógico do curso, inclusive a condição de regularidade em relação ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE).

Art. 2º - O rito virtual de Colação de Grau via videoconferência seguirá o seguinte fluxo:

I - abertura da solenidade de Colação de Grau pelo Reitor e, no seu impedimento, pela Vice-Reitora;

II - apresentação dos graduandos pelo cerimonialista ou por quem o Reitor delegar;

III - conferência do grau pelo Reitor aos graduandos;

IV - excepcionalmente, os(as) graduandos(as) ficam dispensados da vestimenta padrão (beca preta, faixa e capelo);

V - após a colação de grau por videoconferência será redigida a Ata da solenidade, mediante gravação da sessão, com menção de que o grau ocorreu virtualmente (especificar data, horário de início e término, nome completo de todos (as) os (as) estudantes);

VI - a ata deverá ser enviada à Secretaria Acadêmica - SECACAD em forma de ofício eletrônico, com assunto: ATA DE COLAÇÃO DE GRAU POR VIDEOCONFERÊNCIA;

VII - as assinaturas dos discentes serão colhidas por ocasião da entrega dos diplomas, após o retorno da normalidade acadêmica, cabendo à Secretaria Acadêmica - SECACAD comunicar o momento oportuno, através de convocação pelos meios eletrônicos indicados pelos discentes;

VIII - a entrega do Diploma de Conclusão de Curso está condicionada

à assinatura da Ata de Colação de Grau impressa, após o retorno da normalidade acadêmica, conforme explicado no inciso VII;

IX - será emitida uma certidão de conclusão de curso, em meio eletrônico, aos graduandos;

X - a data da Colação de Grau a ser registrada no Diploma e na Certidão de Conclusão de Curso será a mesma da realização da videoconferência.

Art. 3º - Cumprido o rito descrito, considera-se para todos os efeitos legais FORMADOS os graduandos relacionados na Ata de Colação de Grau.

Parágrafo Único - As Atas de Colação de Grau devem ser assinadas pelo presidente da cerimônia, pelo representante da Pró-Reitora de Graduação e demais autoridades ou personalidades que forem mencionados na ata.

Art. 4º - Os casos omissos nesta norma serão resolvidos pela Reitoria em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, quando for o caso.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, estendendo-se seus efeitos enquanto durar a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em decorrência da pandemia do COVID-19, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 15 de maio de 2020

RAUL ERNESTO LOPES PALACIO
Presidente

Id: 2252077

Secretaria de Estado de Transportes**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1525 DE 12 DE MAIO DE 2020

DESIGNA FISCAIS E GESTOR PARA ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de Gestores, Fiscais e substitutos, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, que entre si celebraram o DETRO/RJ e a Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, por meio da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme consta no Processo nº SEI-10005/000733/2020.

Empresa	Contrato	Processo	Gestor	ID:	Fiscal	ID:
IMPrensa OFICIAL	001/2020	SEI -10005/000733/2020	Angélica Cristiane C. Ribeiro	20456654	Maria Eduarda de M. Du-biel de Souza	50371517
		Substituto	Heloisa Lima dos Santos	43456847	Sebastião Xavier	3213852-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020

CLEBER RIBEIRO AFONSO
Presidente

Id: 2252139

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 06.04.2020**

PROCESSO Nº SEI-10005/000410/2020 - Com base no parecer da área técnica (Doc. SEI nº 3584821), **AUTORIZO** a reformulação do quadro de horários das ligações P720 Cerâmica União - Praça Castelo Branco "SA" e P721 Bairro Califórnia - Praça Castelo Branco "SA", operada pela Empresa Viação Elie Ltda. (RJ-176), conforme abaixo especificado, mantidas as demais características operacionais:

P720 Cerâmica União - Praça Castelo Branco "SA"

Partidas Cerâmica União:

Dias úteis:

De 5h às 6h, de 20 em 20 minutos;

De 6h às 8h, de 15 em 15 minutos;

De 8h às 17h, de 20 em 20 minutos;

De 17h às 20h, de 15 em 15 minutos;

De 20h às 21h40, de 25 em 25 minutos;

De 21h40 às 23h40, de 30 em 30 minutos.

Sábados:

De 5h às 9h30, de 15 em 15 minutos;

De 9h30 às 23h30, de 20 em 20 minutos.

Domingos:

De 5h às 20h, de 25 em 25 minutos;

De 20h às 23h30, de 30 em 30 minutos.

Partidas Praça Castelo Branco:

Dias úteis:

De 5h15 às 6h55, de 20 em 20 minutos;

De 6h55 às 7h40, de 15 em 15 minutos;

De 7h40 às 17h, de 20 em 20 minutos;

De 17h às 20h, de 15 em 15 minutos;

De 20h às 22h30, de 25 em 25 minutos;

De 22h30 às 23h30, de 30 em 30 minutos.

Sábados:

De 5h15 às 9h30, de 15 em 15 minutos;

De 9h30 às 23h30, de 20 em 20 minutos.

Domingos:

De 5h30 às 23h25, de 25 em 25 minutos.

Frota mínima: 10 (dez) ônibus urbanos.

P721 Bairro Califórnia - Praça Castelo Branco "SA"

Partidas Bairro Califórnia:

Dias úteis:

De 5h às 8h, de 45 em 45 minutos;

De 8h às 20h30, de 50 em 50 minutos;

De 20h30 às 23h30, de 60 em 60 minutos.

Sábados:

De 5h às 8h, de 45 em 45 minutos;

De 8h às 23h, de 50 em 50 minutos.

Domingos:

De 5h às 12h30, de 50 em 50 minutos;

De 12h30 às 15h30, de 90 em 90 minutos;

De 15h30 às 23h, de 50 em 50 minutos.

Partidas Praça Castelo Branco:

Dias úteis:

De 5h30 às 9h15, de 45 em 45 minutos;

De 9h15 às 20h15, de 55 em 55 minutos;

De 20h15 às 23h15, de 60 em 60 minutos.

Sábados:

De 5h15 às 9h45, de 45 em 45 minutos;

De 9h45 às 23h05, de 50 em 50 minutos.

Domingos:

De 5h30 às 12h10, de 50 em 50 minutos;

De 12h10 às 15h10, de 90 em 90 minutos;

De 15h10 às 23h30, de 50 em 50 minutos.

Frota mínima: 3 (três) ônibus urbanos.

Id: 2252237

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade**

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 15/05/2020**

PROCESSO Nº SEI-070026/000639/2020 - CONCEDO o pagamento, relativo ao Auxílio Funeral pelo falecimento do ex-servidor JORGE GARM ARAUJO, ID Funcional nº 1978730, em favor da requerente ALCIDEA MOREIRA ARAUJO, CPF nº 035.299.077-58.

Id: 2252042

**Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária, e Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 15.05.2020**

PROCESSO Nº SEI-02/007/001255/2020 - AUTORIZO a habilitação do Engenheiro Agrônomo MARCIO MORAES MENDES, CPF nº 979.877.437-04, para a prescrição da Receita Agrônoma no Sistema

de Controle Informatizado de Monitoramento de Agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPPA nº 20, de 06 de agosto de 2018.

Id: 2252154

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 24 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

**ALTERA AS ENTIDADES QUE CONSTITUEM
A COMISSÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL
DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO
ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CEAS/RJ.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RJ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, e ainda em conformidade com seu Regimento Interno e de acordo com o que foi definido em assembleia ordinária em 04/02/2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar a composição das entidades que participarão da Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/RJ, Gestão 2020/2022. São elas:

Federação Estadual das Instituições de Reabilitação - FEBIEX/RJ
Lar Fabiano de Cristo - LFC
Sindicato das Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro (SASERJ)

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Presidente do CEAS/RJ

Id: 2252062

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 25 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RJ.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RJ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 2.554 de 14 de dezembro de 1996, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, e ainda em conformidade com seu Regimento Interno e de acordo com o que foi definido em reunião da comissão eleitoral realizada em fevereiro de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar a composição das entidades que participarão da Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/RJ, Gestão 2020/2022. São elas:

Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
Federação Estadual das Instituições de Reabilitação - FEBIEX/RJ
Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE/RJ)

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Presidente do CEAS/RJ

Id: 2252063

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 26 DE 28 DE ABRIL DE 2020

**REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL ENQUANTO PERDURAR O ESTADO
DE CALAMIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE
REDUZIDA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA
PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.554/96 e de acordo com a 265ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 28/04/2020 e,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

- a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do Art. 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

- a Portaria /MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

- o Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;